



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 801/2012, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 19 de abril de 2013, às 08:30h**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o Item Ofertado, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

Telefones para contato: (83) 2107-6073/6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa para a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrição no Termo de Referência, para os veículos oficiais pertencentes à frota do Ministério Público da Paraíba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2013.**



2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.**

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.

2.3.5. licitantes cujas instalações da oficina de manutenção preventiva, corretiva e apoio administrativo não estejam instaladas na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.



2.3.5.1. Fica facultada a participação de licitantes que não atendam a exigência contida no item “2.3.5”, desde que apresente declaração de que caso seja vencedora disponibilizará instalações na cidade de João Pessoa/PB, atendendo todas às exigências de instalações constantes neste edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**



4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Sendo A **PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.4.5. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.

4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:



5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;

5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 024/2013/MP/PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 024/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “ A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.



5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para os lotes licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, **com a identificação da razão social e CNPJ**, indicando o valor da prestação dos serviços por hora trabalhada, expresso em moeda corrente nacional, conforme modelo em anexo, **com o percentual de desconto ofertado sobre o valor das peças de reposição genuínas, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência**, bem como outros descontos porventura concedidos, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e **assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual)**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) **DECLARAR, no corpo da proposta**, que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **DECLARAR, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2013.

d.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.

d.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, DATADA DO ANO DE 2013.

e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

f) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE o endereço da instalação da oficina de manutenção e apoio administrativo na cidade de João Pessoa/Pb.

f.1) No caso de empresa não localizadas na cidade de João Pessoa, deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO de disponibilidade futura, se for vencedora, de instalações da licitante na cidade de João Pessoa, com todas as exigências, contidas neste edital e seus anexos;

g) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE que terá disponível, no ato da assinatura e na vigência do contrato, todas as ferramentas, aparelhos, equipamentos, com instalações necessárias e exigidas, indispensáveis para participar do presente certame, conforme edital e seus anexos;

h) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE que possui serviço de guincho contratado para rebocar os veículos defeituosos.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. O número estimado em horas de mão-de-obra de serviços em geral, bem como o valor estimado de aquisição de peças estabelecidos no presente certame, não obriga a contratante a utilização total contratado, considerando que se trata de uma expectativa anual que depende de acontecimentos não sujeito a controle e previsão absoluta por parte da administração pública, ficando, portanto, os licitantes cientes que poderá ocorrer a não utilização total dos valores estimados, bem como supressões superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, exceto as autorizadas pela contratante, na forma contratual;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FIC**) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE 2013;**

7.6. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I.**

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço do Item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao pregoeiro a possibilidade estabelecer o valor mínimo entre os lances.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas



nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de



credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, **DATADA DE 2013.**

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.4.2.1. As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item “9.4.6.”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item “9.4.6.”;

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado para retirar o instrumento contratual, no prazo de dois dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

9.3. É facultado a Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a assinar e/ou a cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.



10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 10.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- 10.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 10.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta apresentada;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 10.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

10.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 5046.4209.33903000.13.00 e 5046.4209.33903900.13.00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

12.1. O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês seguinte a realização dos serviços ou fornecimento de peças, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/peças, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

12.2. O contratado se obriga a fornecer nota fiscal com a discriminação dos serviços, indicando o número de horas, bem como as peças utilizadas com seu valor. Na impossibilidade de apresentação no corpo da Nota Fiscal, o contratado deverá apresentar documento com a descrição exigida, no momento da apresentação da nota fiscal, sob pena de ter seu pagamento retido.

12.3. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.



13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços/peças só serão recebidos depois de certificados pelo Departamento de Transportes e Veículos da Procuradoria Geral de Justiça, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, em hora, dos serviços e peças, com seus respectivos valores

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- d) Anexo V – Modelo de proposta;
- e) Anexo VI – Relação de ferramentas mínimas necessárias p/participação;
- f) Anexo VII – Minuta de contrato.

João Pessoa, __ de _____ 2013.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO PRESENCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

ANEXO I

PREGÃO Nº 024/2013/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

ANEXO II

PREGÃO Nº 024/2013/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO Nº 024/2013/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular
RECONHECER FIRMA

2. Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



ANEXO IV

PREGÃO Nº 024/2013/PGJMP

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
E IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, declara, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, do Ministério Público do Estado da Paraíba, e conforme disposto no art. 34, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de participação em procedimentos licitatórios**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO V

PREGÃO Nº 024/2013/ MP-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

OBJETO

O presente documento objetiva estabelecer as condições mínimas para a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, eletrônica, lanternagem e pintura); serviços de ar condicionado, balanceamento de rodas; alinhamento de direção; incluindo o fornecimento e respectiva aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos dos veículos pertencentes à frota oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Para a prestação dos serviços acima, faz-se necessário que a empresa contratada disponha de adequados equipamentos, instalações, ferramentas, peças e acessórios básicos originais para todos os veículos da frota do MPPB, bem como uma ótima qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de se contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos integrantes da frota oficial do Ministério Público da Paraíba decorre do uso intensivo destes automóveis durante o atendimento aos membros e servidores deste *parquet*, no desenvolvimento de suas atividades institucionais, de forma que os meios de transporte deverão estar sempre em perfeitas condições, garantindo-lhes segurança e conforto.

Além disso, a Administração Pública deve zelar por seu patrimônio, neste caso, de sua frota de veículos, cujos bens permanentes deverão receber tratamento especial para garantir o seu bom funcionamento pelo máximo de tempo da vida útil de um automóvel.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

A empresa contratada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, eletrônica, lanternagem e pintura); serviços de ar condicionado, balanceamento de rodas; alinhamento de direção; incluindo o fornecimento e respectiva aplicação de peças e acessórios genuínos de reposição dos veículos pertencentes à frota oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba deverá:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Disponibilizar mão de obra qualificada para a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos das marcas e modelos pertencentes à frota do MPPB, constantes da planilha abaixo;

As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação e número de placas dos veículos nos quais serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da **RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES** ao Ministério Público da Paraíba, neste Termo de Referência.

Fornecer, sempre que se fizer necessário, as peças e acessórios genuínos do fabricante ou similares, estes últimos desde que aceitos pela CONTRATANTE, através da Chefia do Departamento de Transportes e Veículos, devendo ambos terem garantia do fabricante;

Disponibilizar materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos da frota do MPPB;

As instalações da contratada deverão observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo em parte, a responsabilidade pelos serviços constantes deste termo de referência e que constarão no instrumento contratual.

A contratada deve ter experiência na prestação dos serviços exigidos neste termo.

Será facultado ao Ministério Público da Paraíba, por meio do Departamento de Veículos e Transportes, a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria, que deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Parafusadeira pneumática; máquina para lavar peças tipo padrão; guincho hidráulico; macaco hidráulico jacaré com capacidade mínima de 2 T; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas; aparelho para análise de sistema de injeção eletrônica para todas as montadoras; equipamentos para análise e teste de bicos injetores; equipamentos para limpeza de bicos injetores com ultrassom; mesa de alinhamento, gabaritação e medição de chassi e carroceria; aparelho de sondagem Mig, elétrica e oxigênio; carregador de baterias; box para atendimento simultâneo com no mínimo 06 (seis) elevadores, sendo 05 (cinco) elevadores para veículos de pequeno porte e 01 (um) elevador para veículo de médio porte; cavalate para montagem de motores; prensa hidráulica de, no mínimo, 15 (quinze) toneladas; torquímetro; multímetro digital; medidor de compressão de motor; setor de serviço rápido (troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos etc); telefone, fax, e-mail; sistema



informatizado para controle de manutenção da frota de veículos; medidor de pressão do sistema de arrefecimento; esmeril; área de trabalho e de guarda dos veículos da frota do MP fechada, coberta e segura, compreendida em um único prédio, sendo no mínimo com capacidade para 15 (quinze) veículos de pequeno, médio e grande porte; compressor de ar com alta pressão; cabine de pintura com exaustores de pressão positiva, lâmina d'água e estufa de secamento com as dimensões mínimas de 3 m de largura, 5 m de comprimento e 1,5 m de altura; entrega dos veículos da frota do MP lavados após os serviços realizados.

DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELETRÔNICA serão prestados em conformidade com as seguintes especificações:

SISTEMAS:

- Motor
- Transmissão
- Direção
- Suspensão: dianteira e traseira
- Transmissão
- Arrefecimento
- Elétrico/Eletrônico
- Alimentação
- Lanternagem
- Pintura
- Refrigeração

Os serviços de ALINHAMENTO DE DIREÇÃO compreendem:

- Alinhamento completo, inclusive cambagem

Os serviços de BALANCEAMENTO DE RODAS compreendem:

- Balanceamento de rodas de ferro/liga leve.

Os serviços descritos acima ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à solicitação emitida pelo Departamento de Transportes e Veículos da Procuradoria Geral de Justiça, através de Ordem de Serviço, sendo executados apenas os serviços formalmente autorizados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE se dará nos seguintes prazos:



Alinhamento de direção e balanceamento das rodas: máximo de 03 (três) horas, a partir do recebimento do veículo;

Limpeza do sistema de refrigeração: máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento do veículo;

Para os serviços que incluem a substituição de peças, o prazo para sua execução será de, no máximo, 01 (um) dia útil, a partir do recebimento do veículo;

Para os serviços de lanternagem e pintura, o prazo para sua execução será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento do veículo;

Para os demais serviços, o prazo para sua execução será de, no máximo, 01 (um) dia útil, a partir do recebimento do veículo, salvo os casos que, quando apresentados ao Chefe do Departamento de Transportes e Veículos, seja considerado prazo maior que os acima estabelecidos.

DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados;

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para apresentar o orçamento prévio dos serviços, a contar da solicitação do Departamento de Transportes e Veículos do MPPB;

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento ou pedir sua revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer aquilo que for aprovado.

6.4. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, não superiores aos indicados neste termo, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Departamento de Transportes e Veículos do MPPB o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Para realização de quaisquer serviços, o Chefe do Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) emitirá Ordem de Serviços, em 02 (duas) vias, constando das especificações do veículo que será encaminhado para o estabelecimento da Contratada



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

(marca, modelo, placas, ano), datadas e assinadas, entregando-as ao Condutor do Veículo para que este as assine e as apresente ao responsável pelo estabelecimento contratado, devendo este assiná-las, tão logo receba o veículo e, em cujos documentos deverão ser registrados todos os serviços a serem realizados;

Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao condutor do veículo, para que este a entregue ao DTVE do MPPB, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

Assim como o Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) do MPPB, gestor do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) da PGJ-MPPB, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de manutenção.

DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

A substituição de peças deverá ser original ou de genérica e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e outras informações pertinentes a identificação da mesma;

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A empresa CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) Para os serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.



No caso do veículo apresentar necessidade de realizar novos serviços, mas estes tenham sido realizados dentro dos prazos de garantia citados no item anterior, nenhum valor será cobrado por eles.

DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Manutenção Mecânica/Eletrônica:

O preço será cobrado por hora trabalhada, para os serviços de mão-de-obra, que não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços;

Deverá ser aplicado o percentual de desconto respectivo sobre os valores das peças e acessórios de reposição constantes das listas de preços dos fabricantes.

Direção e Rodas:

Os serviços de alinhamento de direção, de cambagem e de balanceamento de roda de ferro/liga leve serão cobrados individualmente por cada veículo.

DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total estimado para a presente contratação dos serviços e fornecimento de peças, pelo período contratual de 12 (doze) meses, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base nas despesas efetuadas com a manutenção e conservação de veículos, nos últimos 12 (doze) meses, podendo haver acréscimo máximo de 25% no referido valor, conforme legislação vigente.

DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS MÍNIMOS EXIGIDOS, POR MONTADORA

Após realização de pesquisa de mercado, por ocasião da elaboração deste termo de referência, segue abaixo o valor mínimo de desconto, em percentual, sobre peças, que a CONTRATADA deverá incidir sobre seus valores, por ocasião da apresentação de seu orçamento:

- A) VEÍCULOS DA MARCA ASIA: Desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora KIA (em %);
- B) VEÍCULOS DA MARCA FIAT: Desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora FIAT (em %);



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

- C) VEÍCULOS DA MARCA RENAULT: Desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora RENAULT (em %);
- D) VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA: Desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora TOYOTA (em %);
- E) VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN: Desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora VOLKSWAGEN (em %);
- F) VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET: Desconto de 12% (doze por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora CHEVROLET (em %);
- G) VEÍCULOS DA MARCA FORD: Desconto de 12% (doze por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora FORD (em %).
- H) VEÍCULOS DA MARCA NISSAN: Desconto de 12% (doze por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora NISSAN (em %).
- I) VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI: Desconto de 12% (doze por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora MITSUBISHI (em %).
- J) VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ: Desconto de 12% (doze por cento) sobre os valores das peças, indicados na Tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pela montadora MERCEDES BENZ (em %).

Os percentuais acima indicados são exigências mínimas para constar na proposta, ficando facultada a apresentação de descontos superiores.

No caso de haver desconto maior ofertado pelo fabricante, considerando a diversidade de cada peça, seja eventual (promoções) ou permanente, fica a CONTRATADA obrigada a repassar à Contratante, independentemente de qualquer solicitação, sob pena de haver o abatimento referente ao valor, quando do pagamento dos serviços à Contratada.

O não repasse de desconto na forma do subitem anterior, acarretará multa contratual, podendo, no caso de reincidência, ocorrer rescisão contratual com as penalidades previstas.



A Contratada deverá, sempre que solicitada, fornecer todas as informações necessárias para que a Contratante possa verificar a regularidade dos valores cobrados para as peças e lubrificantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;
2. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para o MPPB;
3. O valor estimado constante deste termo de referência não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade dos serviços conforme informações do Departamento de Transportes e Veículos do MPPB.
4. A contratação da licitante vencedora ficará condicionada à visita técnica do Chefe do Departamento de Transportes e Veículos da PGJ-MPPB, para avaliar as condições físicas, equipamentos, material e pessoal técnico, verificando se preenchem às condições exigidas neste Termo.
5. Os veículos novos (zero-quilômetro), já adquiridos ou que venham a ser adquiridos pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, durante a vigência contratual, e que estejam na garantia de fábrica, sujeitam-se às revisões programadas das respectivas concessionárias credenciadas, encaminhados a estas pelo MP/PB;
6. Quando vencida a garantia dos veículos citados no item anterior, os serviços de manutenção preventiva e corretiva passarão a ser executados pela CONTRATADA, a qual deverá prestá-los nas mesmas condições dos demais veículos;
7. O fato de todos os veículos da frota do Ministério Público do Estado da Paraíba estarem cobertos por seguro, esta Instituição não está obrigada a realizar os serviços com a CONTRATADA, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.
8. O Ministério Público do Estado da Paraíba utilizará as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes/montadoras dos veículos, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço, bem assim as tabelas relativas ao valor de peças e componentes, como também suas pertinentes atualizações durante o período de vigência do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

9. Na impossibilidade de fornecimento de tabelas relativas ao valor de peças, será admitida informação concedida pelo Sistema Molicar ou assemelhado.
10. Na ausência de cotação de preços das peças pelo fabricante, prevalecerão os preços praticados no mercado local, devendo a CONTRATADA informar ao MP/PB, para que este providencie 03 (três) orçamentos daquelas peças e autorize a respectiva aquisição.

DA FROTA

	Marca	Modelo	Ano	Placa
1.	FIAT	DOBLÔ	2012	OEY 0483
2.	FIAT	STRADA	2012	OEY 0844
3.	FORD	FIESTA	2005	MND 7494
4.	FORD	FOCUS	2012	NQF 0513
5.	FORD	FOCUS	2012	NQF 0483
6.	FORD	FOCUS	2012	NQF 0583
7.	GM	BLAZER	2005	MND 5355
8.	GM	ASTRA SEDAN	2008	MOT 6085
9.	GM	ASTRA HATCH	2009	MNY 7831
10.	GM	ASTRA HATCH	2009	NQF 3750
11.	GM	ASTRA HATCH	2009	MNY 7851
12.	GM	ASTRA HATCH	2009	NQF 3340
13.	GM	CORSA HATCH	2011	NQG 2204
14.	GM	CORSA HATCH	2011	NQG 2304
15.	GM	CORSA HATCH	2011	NQG 2264
16.	GM	CORSA HATCH	2011	NQG 2284
17.	GM	CORSA HATCH	2011	NQG 2234
18.	GM	CORSA HATCH	2011	OEZ 1777
19.	GM	CORSA HATCH	2011	NQB 1798
20.	GM	CORSA HATCH	2011	NQB 1848
21.	GM	CORSA HATCH	2011	NQB 4798
22.	GM	CORSA HATCH	2011	NQB 4858
23.	GM	PRISMA	2011	OEZ 1757
24.	GM	PRISMA	2011	OEZ 1767
25.	GM	ÔMEGA	2011	OFE 6429
26.	GM	CAPTIVA	2011	NPT 0613
27.	GM	CAPTIVA	2011	NPT 0633
28.	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2012	NQF 0633
29.	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2012	NQF 0513
30.	MITSUBHISHI	L-200	2012	OFA 2816
31.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 1904
32.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2074



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

33.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2064
34.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2054
35.	NISSAN	LIVINA	2011	OET 9026
36.	NISSAN	LIVINA	2011	OET 9016
37.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2094
38.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2014
39.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 1964
40.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 1934
41.	RENAULT	MEGANE	2006	MOU 0928
42.	RENAULT	MEGANE	2006	MOU 0938
43.	RENAULT	MEGANE	2006	MOU 0898
44.	RENAULT	CLIO HATCH	2006	MOU 0948
45.	RENAULT	CLIO HATCH	2006	MOU 0968
46.	RENAULT	CLIO SEDAN	2007	MNS 9976
47.	RENAULT	CLIO SEDAN	2007	MNJ 8111
48.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1595
49.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1625
50.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1645
51.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1635
52.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1605
53.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1705
54.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1685
55.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1695
56.	TOYOTA	COROLLA	2013	OEZ 1655
57.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNV 0778
58.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNV 0838
59.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNV 0818
60.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNN 7307
61.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNN 7337
62.	VW	PARATI	2005	MNM 5748
63.	VW	CAMINHÃO BAÚ 8-150	2007	MNO 4132



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ E A FIRMA ...

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o N.º09.284.001/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador do CPF sob N.º , residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., com sede e foro nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo IV do edital, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo N.º 2013/2649, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 024/2013, nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, eletrônica, lanternagem e pintura); serviços de ar condicionado, balanceamento de rodas; alinhamento de direção; incluindo o fornecimento e respectiva aplicação de peças e acessórios genuínos de reposição dos veículos pertencentes à frota oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba nas condições especificadas do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE **obriga-se a:**

- promover, através do Departamento de Transportes e Veículos, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;
- efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento, com às retenções tributárias devidas nos casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Além das obrigações estabelecidas e definidas constantes no Termo de Referência, que integra o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, fica, ainda, a contratada obrigada a:

1.1 – Executar serviços de manutenção corretiva, destinados à correção do mau funcionamento dos veículos dentro das especificações do fabricante além de serviços de pintura, lanternagem e outros constante no Termo de Referência, com serviço de reboque, ficando sob inteira responsabilidade os danos que possam acontecer durante os trajetos e nas operações de carregamento em descarregamento e a preventiva compreendendo a revisão geral, ajustamento, limpeza mecânica, caster, revisão elétrica e de ar condicionado;

1.2 – Fornecer a relação de peças ou parte de peças, componentes, acessório e outros materiais necessários ao(s) conserto(s) dos veículos, em conformidade com o Termo de Referência, bem como, entregar a **Contratante** as peças substituídas defeituosas;

1.3 - Substituir, quando necessário, as peças e componentes, observando-se as exigências contida no Termo de Referência, com as devidas Notas Fiscais de forma a comprovar a procedência;

1.4 – Atender as chamadas emitidas pelo Departamento de Transportes e Veículos emitidas através de Ordens de Serviço onde devem ser descritos os problemas gerais apresentados por cada veículo;

1.5 - Apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento do veículo relatório técnico descrevendo os defeitos existentes, o serviço a ser executado, o prazo de execução, a relação de peças a ser substituídas ou incluídas, com a indicação do fabricante e indicação do número de série ou outro meio de identificação, bem como a descrição e o número de série de quaisquer peças ou componentes a serem retirados do veículo em manutenção, os quais deverão ser entregues ao Departamento de Transportes e Veículos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

1.6 – Executar os serviços exclusivamente pela sua equipe técnica, utilizando ferramentas recomendada pelo fabricante dos veículos;

1.7 – Fornecer lubrificantes em geral de acordo com a recomendação do fabricante, observando a viscosidade estabelecida no manual de manutenção do veículo;

1.7.1 – É vedado a utilização de lubrificantes usados ou reconicionados.

1.8 – Responder por quaisquer danos materiais causados por seus funcionários na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

1.9 – Responder e reparar os danos causados aos veículos da contratada quando ocorrer negligência e imperícia na execução dos serviços contratados, independentemente do período de garantia.

1.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

1.11 – Proceder, logo que solicitado, o deslocamento do(s) técnico(s) ao local do socorro indicado pelo **Contratante**.

1.12 – Fica a Contratada no dever de repassar o desconto total a Contratante, independentemente de qualquer solicitação, quanto ao fornecimento de peças, caso o desconto ofertado pelo fabricante seja maior que o mínimo exigido no Ato Convocatório do Certame, seja eventual (promoções) ou permanente, considerando a diversidade de peças.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto deste contrato, o valor de R\$ XX por hora técnica trabalhada, de acordo com a hora estabelecida para a execução do serviço pela Tabela “Tempo Padrão de Reparos” disponibilizada pelas fabricas, concedendo o desconto, conforme a marca do veículo sobre os preços sugeridos pelos fabricantes para peças, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Ministério Público da Paraíba, com os seguintes percentuais e valores:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser observados os seguintes descontos:

A) VEÍCULOS DA MARCA ASIA

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA	X%
---	-----------



PELA MONTADORA KIA (em %)	
----------------------------------	--

B) VEÍCULOS DA MARCA FIAT

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA FIAT (em %)	X%
--	-----------

C) VEÍCULOS DA MARCA RENAULT

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA RENAULT (em %)	X%
---	-----------

D) VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA TOYOTA (em %)	X%
--	-----------

E) VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA VOLKSWAGEN (em %)	X%
--	-----------

F) VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA CHEVROLET (em %)	X%
---	-----------

G) VEÍCULOS DA MARCA FORD

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA FORD (em %)	X%
--	-----------

G) VEÍCULOS DA MARCA NISSAN

DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS, INDICADOS NA TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, EXPEDIDA PELA MONTADORA NISSAN (em %)	X%
--	-----------

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada fica obrigada a conceder à Contratante qualquer vantagem que seja por ela concedida a seus clientes terceiros consumidores, mesmo que eventualmente ou por determinado período, como por exemplo, promoções de desconto no pagamento; desconto nas peças, neste caso, desde que seja maior que o estabelecido no parágrafo primeiro, além de outras vantagens, independentemente de solicitação por parte da contratante.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Só haverá pagamento quando houver realização de serviço e/ou fornecimento de peças.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica facultada a contratada a subcontratação de empresa para prestação de serviço de Ar Condicionado, pelo preço ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR ESTIMADO

Para todos os efeitos contratuais fica estabelecido o valor máximo estimado anual de R\$100.000,00 (Cem mil reais), referente a prestação dos serviços contratados, para o fornecimento de peças e mão-de-obra, observando-se os valores máximos a serem pagos pela mão-de-obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para serviço fica estabelecido o valor máximo anual de R\$ 64.370,00.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para peças fica estabelecido o valor máximo anual de R\$ 35.630,00.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de serviços, documentação esta que será conferida e atestada pela **Contratante**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto, inclusive Imposto de Renda a ser retido quando devido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



A vigência do presente Contrato se iniciará na data da sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por acordo das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 5046.4209.33903900.13.00 e 5046.4209.33903000.13.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DESCONTO DO VALOR DA MULTA

1 - O **Contratante** poderá aplicar à **Contratada**, nos termos do arts. 77, 78, 81, 86 e 87 (inexecução total ou parcial, todos da Lei nº 8666/93, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes da cláusula terceira, será aplicada multa percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução dos serviços pela equipe técnica da **Contratada**, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, que deverão ser executados na forma descrita na cláusula terceira, será cobrado multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, por parte da **Contratada**, assegurará ao **Contratante** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará o presente Contrato rescindido , mediante formalização, assegurado contraditório e a defesa nos seguintes casos:

2. atraso injustificado, a juízo do **Contratante**, na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
3. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao **Contratante**;
4. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **Contratada** com outrem, sessão ou transferência total ou parcial, bem como, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
5. desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
6. cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda;
7. decretação ou falência;
8. dissolução da empresa;
9. alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
10. razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
12. a manipulação e a cobrança de valores de peças e lubrificantes superiores ao praticado no mercado, bem como a cobrança de número de horas superior ao sugerido pelos fabricante/montadoras para execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de avaliação de preço de mercado, será realizada pesquisa no mercado local, com indicação das empresas consultadas, ficando a contratada na obrigação de fornecer todos os dados para a elaboração da pesquisa, garantindo o contraditório.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Caberá ao Departamento de Transporte e Veículos da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS GERAIS

Para execução do presente Contrato, serão obedecidas as seguintes normas gerais:

- Caberá a **CONTRATADA** a execução dos serviços de acordo com as normas e diretrizes internas da **CONTRATANTE**, mantendo padrões de segurança, qualidade e tempestividade compatíveis com as necessidades da **CONTRATANTE**.
- Caberá a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Caberá a **CONTRATADA** executar os serviços regulados pelos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e por outras instituições reguladoras desse tipo de atividade.

d) A **CONTRATANTE** manterá, através do Departamento de Transporte e Veículos, rigoroso controle e fiscalização na execução do presente instrumento contratual, em especial, nos valores das peças cobrados, devendo acompanhar o mercado local para avaliação correta dos preços, além do número de horas para execução de cada serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2013/2649
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARÁIBA-PGJ
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ *CPF:* _____

2) _____ *CPF:* _____